NOVOS PROCEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

E-SOCIAL - EFD REINF - DCTFWEB



Prof. Éber Wesley Lemos de Queiróz 29/03/2022

Mudanças decorrentes do E-Social



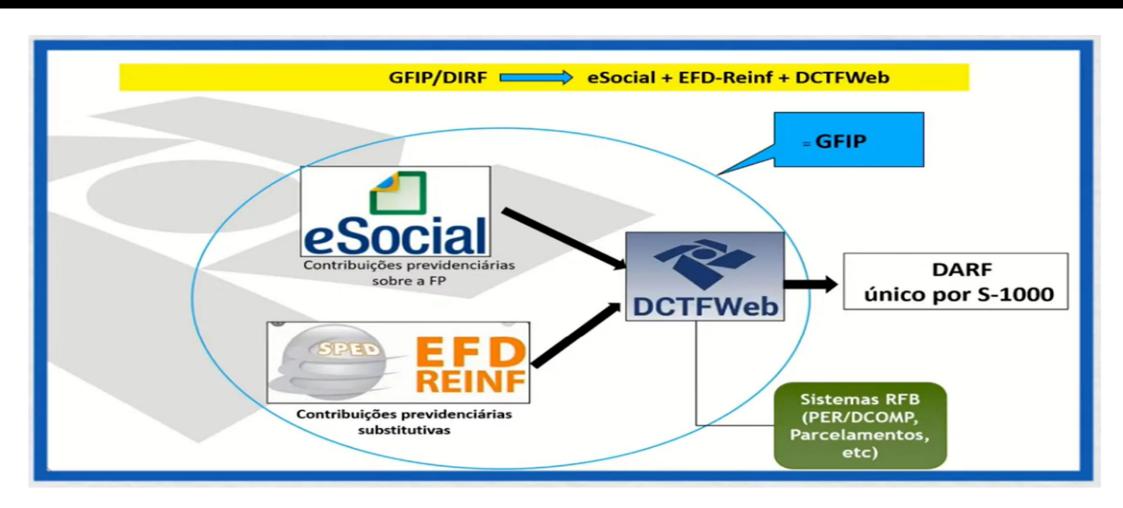
PRAZO PARA ADESÃO DO E-SOCIAL

Grupo 4 - Órgãos Públicos: JULHO/2021

- 1ª Fase: 21/07/2021 Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas;
- 2ª Fase: 22/11/2021 Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos e desligamentos;
- 3ª Fase: 22/04/2022 Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022);
- 4ª Fase: 11/07/2022 Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).



Relacionamento do E-Social, EFD REINF e DCTFWEB



Sistema Público de Escrituração Digital

Decreto nº 8.373, de 2014





Informações para apurar as CP cuja BC é a FP

(dados pertinentes às relações de trabalho, que interessam aos demais entes consorciados e Dirf: NDE 01/2021)

OP



Âmbito do RGPS: devem estar na FP:

Empregado, Autônomo (CI), Avulso, Agente comissionado, Servidor efetivo sem RPPS.

EFD-REINF



Informações da retenção dos 11% (na CMO) e para apurar as CP cuja BC não é a FP (CP substitutivas) Informações da DIRF – eventos série 4.000 - quando entrar em produção)

Antes e Depois da DCTFWEB

Obrigações acessórias (FP, inscrição de segurados e CAT/PPP): manual

Recolhimento: GPS por estabelecimento

Confissão da dívida: GFIP

Compensação CP com CP

IN RFB nº 971, de 2009 (demais artigos)

DCTFWeb Obrigatória

Obrigação acessória (FP, inscrição de segurados e GFIP): envio de eventos ao eSocial e EFD-Reinf (qdo o evento se tornar obrigatório)

Recolhimento: DARF por S-1000

Confissão da dívida: DCTFWeb (art. 19 IN RFB 2.005, de 2021)

Compensação cruzada (art. 26-A Lei nº 11.457, de 2007)

Art. 47, §1º-A e §1º-B e arts. 486-A a 486-E da IN RFB nº 971, de 2009

Prazos para Adoção e Extinção - Grupo 4

Declaração	Período de Apuração	Data de Adoção/Extinção
E-SOCIAL	01/04/2022	22 de abril de 2022
EFD-REINF	01/04/2022	22 de abril de 2022
DCTFWEB	01/06/2022	01/06/2022
DARF ÚNICO	01/06/2022	01/06/2022
GPS	01/01/2022 a 31/05/2022	Extinção em 01/06/2022
GFIP	01/01/2022 a 31/05/2022	Extinção em 01/06/2022



Instruções para o Processo de Mudança



- 1) Criar grupo técnico do município (GTCON).
- 2) Treinar a equipe em retenção de INSS e IRRF.
- 3) O Controle Interno deve normatizar rotinas e prazos internos.
- 4) Criar o departamento fiscal.
- 5) Treinar a equipe em EFD-Reinf, DCTFWEB e E-Social.
- 6) Ajustar os sistemas para exportação dos dados.

Referências Bibliográficas:

- IN RFB N°. 971/2009.
- MARCHEZIN, Glauco. Manual Prático de Retenção de Impostos e Contribuições. São Paulo IOB 17ª edição, 2021.
- MENDONÇA, Alex Assis de. RFD-REINF e DCFWEB para Órgãos Públicos.
- Site: <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>
- Site: <u>www.previdencia.gov.br</u>
- IN RFB Nº 2.005/2021.
- IN RFB Nº 2.043/2021.

Éber Wesley Queiróz E-mail: eberwesley@gmail.com Celular: 81-99930-9457 Rede Social: eber_wesley Março de 2022

